

**PORTARIA Nº 21/2020/CGJCE**

Determina que as inspeções judiciais realizadas pela Corregedoria-Geral da Justiça serão virtuais, enquanto perdurar o estado de Calamidade Pública no Ceará.

**O DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 497/2020 expedida pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Judiciário cearense;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 514/2020 expedida pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário Cearense, o regime de Plantão Extraordinário e institui o regime obrigatório de teletrabalho, até o dia 30 de abril do corrente ano;

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Legislativo nº 543/2020 que reconheceu o Estado de Calamidade Pública no Estado do Ceará, bem como os Decretos Estaduais de nºs 33.510/2020, 33.519/2020 e 33.537/2020 que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Covid-19;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 25/2019/CGJCE que estabelece critérios e define o procedimento das inspeções judiciais realizadas pela Corregedoria-Geral da Justiça, nas Unidades Judiciárias de Primeiro Grau de Jurisdição e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 10/2020/CGJCE que dispõe sobre a instituição do cronograma do 1º Ciclo de Inspeções Judiciais a serem realizadas por esta Corregedoria no ano de 2020, bem como da Portaria nº 13/2020/CGJCE que incluiu a 14ª Vara cível da Comarca de Fortaleza no referido ciclo inspeccional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter as atividades desenvolvidas por esta Corregedoria-Geral da Justiça e, zelar pela saúde de magistrados, servidores, delegatários, estagiários e demais colaboradores do Poder;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar que as atividades fiscalizatórias desenvolvidas pela Corregedoria-Geral da Justiça, na seara judicial, sejam realizadas à distância, por meio de videoconferência e trabalho remoto, enquanto perdurar o estado de Calamidade Pública no Ceará.

**Art. 2º** - Definir que os trabalhos inspeccionais serão realizados das 8 às 18h, devendo permanecer à disposição desta Casa Correccional, nas inspeções judiciais, o magistrado responsável pela unidade judicial e um servidor por ele indicado;

**Art. 3º** - Será mantido o cronograma das atividades de inspeção definidos anteriormente, devendo ser informado por meio de ofício os horários de realização das videoconferências, inclusive as relativas às solenidades de abertura e de encerramento, bem como o atendimento remoto ao público.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 16 de abril de 2020.

**DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS**

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 22/2020**

Estabelece o regime de teletrabalho para as inspeções extrajudiciais referente ao cronograma do 1º semestre de 2020.

**O DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução nº 313/2020 do Conselho Nacional de Justiça que estabeleceu, no âmbito do Poder Judiciário, regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19, e garantir o acesso à justiça neste período emergencial.

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 07/2020, alterado pelo Provimento nº 09/2020, da Corregedoria-Geral da Justiça que manteve a suspensão do atendimento presencial no âmbito dos Serviços Notariais de Registros do Estado do Ceará, como medidas preventivas para a redução dos riscos de contaminação com o novo coronavírus, causador da COVID-19, e regulou a suspensão de prazos para a lavratura de atos notariais e de registro.

**CONSIDERANDO** a Portaria do Tribunal de Justiça do Ceará nº 514/2020 que regulamentou, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, o regime de Plantão Extraordinário, estabelecido pela Resolução nº 313, de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça.

**CONSIDERANDO** a Portaria do Tribunal de Justiça do Ceará nº 580/2020 que dispôs sobre o contingenciamento de despesas do Poder Judiciário do Estado do Ceará.